EXPEDIENTE DO DIA EM 04 / 11 / 14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1542
Em 04 / 11 / 14
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 166/2014

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ESTÍMULO À INGESTÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS E SEUS BENEFÍCIOS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição da "Política Municipal de Conscientização e Estímulo à Ingestão de Alimentos Orgânicos e Seus Benefícios".

Art. 2º - Fica instituída no âmbito do município de Marechal Floriano a "Política Municipal de Conscientização e Estímulo à Ingestão de Alimentos Orgânicos e Seus Benefícios".

Parágrafo Único - A política a que se refere o "caput" deste artigo será desenvolvida no Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, juntamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A "Política Municipal de Conscientização e Estímulo à Ingestão de Alimentos Orgânicos e Seus Benefícios" compreende as seguintes ações, dentre outras:

I – campanha de divulgação, tendo como principais metas:

a) trabalhar a reeducação alimentar, gerando mais saúde para a nossa população;

b) aumentar o consumo de alimentos orgânicos, objetivando a ampliação do cultivo, fixando o homem no campo;

c) incentivar a compra e produção de alimentos orgânicos pelo Poder Executivo, visando inserir na merenda escolar.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Para execução desta, autoriza o Poder Executivo Municipal, a elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca do tema.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, decorridos noventa dias de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das **Sessões, 04 de novembro de 2014.**

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora apresento, propõe um conjunto de atividades destinadas a instituir a política municipal de conscientização e estímulo à ingestão de alimentos orgânicos e seus benefícios, dentre eles, trabalhar a reeducação alimentar, gerando mais saúde para a nossa população; aumentar o consumo de alimentos orgânicos, objetivando a ampliação do cultivo, fixando o homem no campo; e, incentivar a compra e produção de alimentos orgânicos pelo Poder Executivo, visando inserir na merenda escolar.

Pois, com a aprovação da presente Lei implementar-se-á no município de Marechal Floriano, a Política Municipal de Conscientização e Estímulo à Ingestão de Alimentos Orgânicos e Seus Benefícios.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2014.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador